



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 787/GR/UFGS/2023

CONCESSÃO DE BOLSAS DA CHAMADA PÚBLICA 69/2022 CNPQ PARA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e estabelece os critérios para a classificação dos PPGs - modalidade acadêmico - da UFGS contemplados com as bolsas da Chamada Pública 69/2022 do CNPq.

1 DA FINALIDADE

~~1.1 Estabelecer os critérios para a distribuição das 10 (dez) bolsas de mestrado e as 10 (dez) bolsas de doutorado oriundas da Chamada Pública 69/2023 do CNPq, publicar o quantitativo de bolsas para cada Programa de Pós-Graduação e a respectiva ordem de classificação.~~

1.1 Estabelecer os critérios para a distribuição das 10 (dez) bolsas de mestrado e as 10 (dez) bolsas de doutorado oriundas da Chamada Pública 69/2022 do CNPq, publicar o quantitativo de bolsas para cada Programa de Pós-Graduação e a respectiva ordem de classificação. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 792/GR/UFGS/2023)**

2 DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PPGs

2.1 Este edital define os critérios para a distribuição das bolsas entre os cursos de mestrado e doutorado e classifica os PPGs contemplados de acordo com o ANEXO I.

2.2 Os critérios considerados para a classificação dos cursos de doutorado são:

~~I - Todos os cursos de doutorado da UFGS serão contemplados com, no mínimo, 1 (uma) bolsa oriunda da Chamada Pública 69/2023 do CNPq;~~

I - Todos os cursos de doutorado da UFGS serão contemplados com, no mínimo, 1 (uma) bolsa oriunda da Chamada Pública 69/2022 do CNPq; **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 792/GR/UFGS/2023)**

II - Conferir prioridade aos cursos de doutorado em fase de implantação que não dispõem de bolsas das agências de fomento;

III - Atribuir 1 (uma) bolsa de doutorado ao PPGEL considerando que o curso encontra-se em funcionamento e dispõe de bolsas de outras agências.

2.3 Os critérios considerados para a classificação dos cursos de mestrado são:

I - Conferir prioridade aos cursos de mestrado em fase de implantação que não dispõem de bolsas de agências de fomento;

II - Adotar o Coeficiente de Bolsas (número de bolsas do PPG/total de bolsas da UFGS) como critério para a definição do quantitativo de bolsas para cada curso de mestrado da UFGS, modalidade acadêmico.

III - Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

a) Menor número de bolsas ociosas no PPG;

b) Possuir cursos de mestrado e doutorado;

c) Data de criação do Programa.

2.4 Compete ao Colegiado do Programa selecionar os candidatos às bolsas em edital específico amplamente divulgado e sua posterior indicação para a PROPEPG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.5 O aluno indicado para bolsa deverá estar regularmente matriculado no PPG da UFFS contemplado neste edital.

3 DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS VEDAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

3.1.1 São requisitos exigidos aos bolsistas:

- I** - estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou de doutorado do PPG participante da UFFS;
- II** - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- III** - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- IV** - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional;
- V** - não estar aposentado.

3.1.2 São atribuições dos bolsistas:

- I** - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa estabelecidas pelo PPG;
- II** - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III** - comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;
- IV** - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

3.1.3 É vedado ao bolsista:

- I** - acumular bolsa do CNPq com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- II** - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

4 DOS PRAZOS E DO RECURSO DO EDITAL

4.1 O PPG classificado no ANEXO I deverá indicar os bolsistas de mestrado selecionado em edital específico até o dia 22 de dezembro de 2023.

4.2 A indicação dos bolsistas de doutorado poderá ser feita de acordo com o calendário de implementação dos cursos.

4.3 A não indicação de bolsista pelo PPG até o prazo estabelecido no item 4.1, automaticamente perderá o direito a cota, sendo esta repassada ao próximo programa melhor classificado, de acordo com o ANEXO I.

4.4 A indicação do bolsista e os documentos elencados no item 6 deste edital, devem ser enviados por *e-mail* para o Departamento de Desenvolvimento Stricto Sensu (strictosensu@uffs.edu.br) pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, mencionando o edital de seleção realizado para seleção de bolsista pelo PPG.

4.5 O PPG poderá interpor recurso à classificação deste edital, constante no ANEXO I, à Diretoria de Pós-graduação em até 01 dia útil após a publicação da classificação dos PPGs desse edital para o *e-mail* strictosensu@uffs.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.6 A Diretoria de Pós-graduação emitirá resultado do recurso em até 1 dia útil após o recebimento do mesmo e disponibilizará o resultado no site da UFFS.

5 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 As bolsas terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinadas a estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de mestrado e vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses, destinadas a estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado.

5.2 Os valores das bolsas é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o mestrado e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o doutorado, de acordo com a PORTARIA CNPq Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

6 DOS DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA DA BOLSA

6.1 O Aluno deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para investidura da bolsa, na Secretaria do curso em está regularmente matriculado:

I - Documento de identificação com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de conta preferencialmente do Banco do Brasil (001) constando números da Agência e Conta Corrente.

~~**IV** - Assinar Termo de Outorga a ser enviado ao bolsista pelo CNPq, conforme previsto na Chamada Pública 69/2023 do CNPq.~~

IV - Assinar Termo de Outorga a ser enviado ao bolsista pelo CNPq, conforme previsto na Chamada Pública 69/2022 do CNPq. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 792/GR/UFFS/2023)**

6.2 Demais documentos poderão ser solicitados oportunamente, de acordo com as recomendações do CNPq.

7 DA SUSPENSÃO, DA REATIVAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSA

7.1 Suspensão, reativação e cancelamento de bolsa poderão ocorrer em conformidade ao estabelecido na Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_instance_0oed/10157/20764454

8 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Recurso à classificação	10/11/2023
Resultado final A partir de	13/11/2023

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**9.1** O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Outorga cumprir com todos os compromissos estabelecidos no presente edital e na Chamada Pública 69/2023 do CNPq.~~

9.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Outorga cumprir com todos os compromissos estabelecidos no presente edital e na Chamada Pública 69/2022 do CNPq. **(RETIFICADO PELO EDITAL Nº 792/GR/UFFS/2023)**

9.2 Os casos não atendidos neste edital serão objeto de avaliação e deliberação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

9.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 7 de novembro de 2023.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

**PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS COM BOLSAS DA
CHAMADA PÚBLICA 69/2022 CNPQ (DATA DE CORTE: 01/09/2023)**

1 Para bolsas de Doutorado:

Ordem de Classificação	Programa Curso de Doutorado	Coefficiente	Número de Bolsas
1.	Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP)	0,0588	03
2.	História (PPGH)	0,0588	03
3.	Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)	0,0672	03
4.	Estudos Linguísticos (PPGEL)	0,0588	01

2 Para Bolsas de Mestrado:

Ordem de Classificação	Programa Curso de Mestrado	Coefficiente	Número de Bolsas
1.	Enfermagem	00	02
2.	Ensino de Ciência (PPGEC)	0,0588	01
3.	Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTAL)	0,0588	01
4.	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS)	0,0588	01
5.	História (PPGH)	0,0588	01
6.	Geografia (PPGeo)	0,0588	01
7.	Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP)	0,0588	01
8.	Educação (PPGE)	0,0588	01
9.	Filosofia (PPGFIL)	0,0588	01
Suplentes			
10.	Ciências Biomédicas (PPGCB)	0,0588	-
11.	Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH)	0,0588	-
12.	Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA)	0,0672	-
13.	Saúde, Bem-Estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul (PPG-SBPAS)	0,0672	-
14.	Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR)	0,0756	-
15.	Estudos Linguísticos (PPGEL)	0,1092	-